



# Tratamento ao Conflito de Interesses e ao Nepotismo, no âmbito do Programa de Integridade do ME

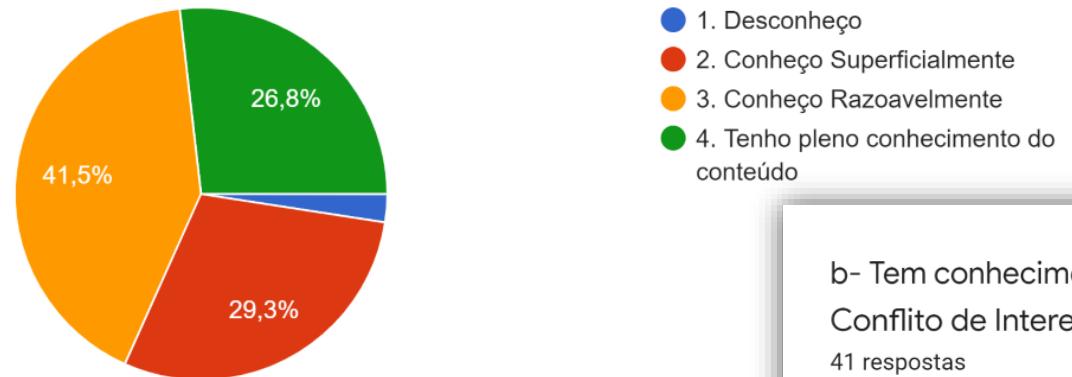


Tatiana Petry e Rogério Rabelo  
Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção de Conflito de Interesses – CGECI  
Diretoria de Prevenção da Corrupção – DPC/ STPC

## PERCEPÇÕES DOS GESTORES DO ME

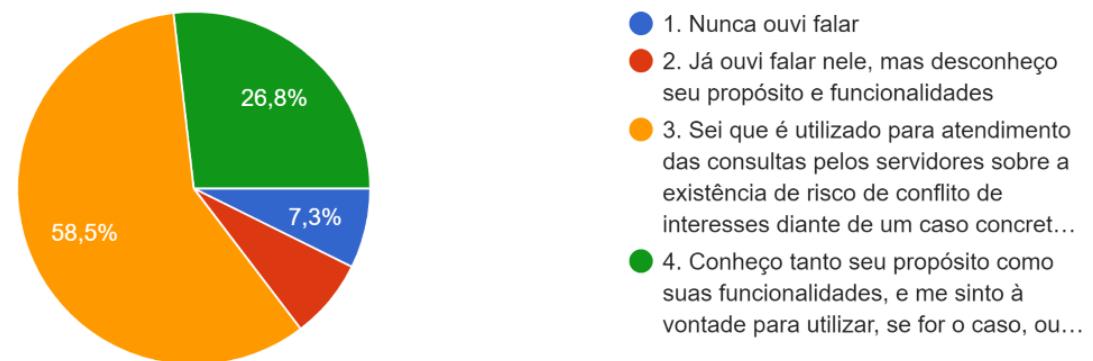
a- Como classificaria seu grau de conhecimento relativamente às disposições da Lei Federal de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013)?

41 respostas



b- Tem conhecimento sobre o propósito e funcionalidades do Sistema Eletrônico de Prevenção do Conflito de Interesses - SeCI?

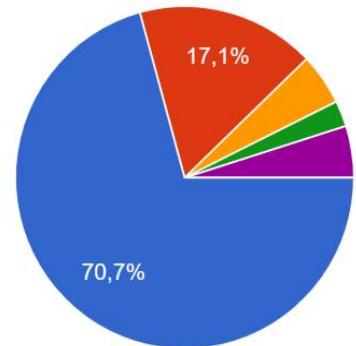
41 respostas



## PERCEPÇÕES DOS GESTORES DO ME

c - Com qual frequência acessa o Sistema SeCI?

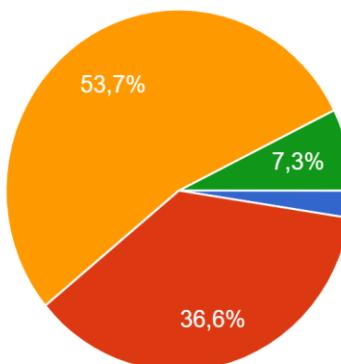
41 respostas



- 1- Nunca acessei o sistema
- 2- Raramente (uma vez por semestre ou menos)
- 3- As vezes (pelo menos uma vez por trimestre)
- 4- Muitas vezes (pelo menos uma vez por mês)
- 5- Sempre (pelo menos uma vez por semana)

f- Como classificaria seu grau de conhecimento relativamente às disposições do Decreto Federal sobre Nepotismo (Decreto nº 7.203/2010)?

41 respostas

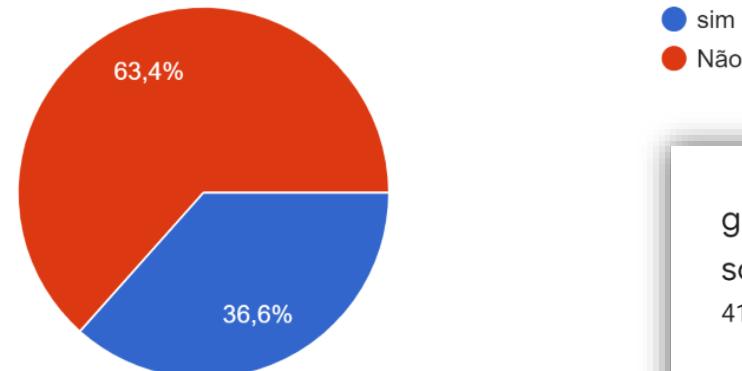


- Desconheço
- Conheço Superficialmente
- Conheço Razoavelmente
- Tenho pleno conhecimento do conteúdo

## PERCEPÇÕES DOS GESTORES DO ME

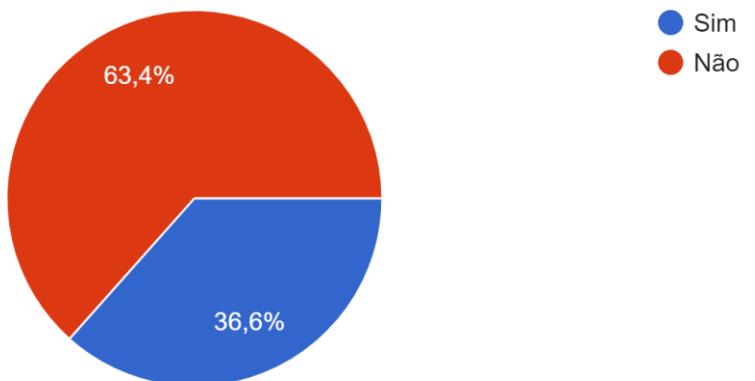
e- Possui dúvidas quanto às situações que podem gerar de conflito de interesses (interesse público x interesse privado) ou quanto aos procedimentos a possibilidade de exercício de atividade privada?

41 respostas



g. Possui dúvidas quanto às nomeações, designações ou contratações vedadas pelo Decreto sobre Nepotismo, e medidas administrativas preventivas cabíveis?

41 respostas



## DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS GESTORES DO ME SOBRE CI

1. *Se o servidor já exerceia atividade privada, como regularizar a situação?*
2. *Já existem profissões da atividade privada que podem ser exercidas em concomitância com a atividade pública?*
3. *Que atividades privadas eu poderia exercer sendo da carreira do Tesouro?*
4. *O servidor abaixo de DAS 5, incluso os que não tem DAS, que teve acesso a informações privilegiadas deve ficar de quarentena? Caso positivo, eles tem como receber remuneração do Governo no período de quarentena?*
5. *Como diferenciar magistério de consultoria? Caso o requerente queira dar aula de como investir na bolsa de valores, e ele trabalha na STN, é consultoria ou magistério?*
6. *Situações gerais (explanação) e procedimentos (SeCI).*
7. *Quando o servidor está cedido, quem deve analisar a consulta. O órgão de origem ou onde o servidor está em exercício?*

## DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS GESTORES DO ME SOBRE CI

8. *Deveria haver uma lista atualizada que conste exatamente quais são as profissões permitidas pela lei que possam ser exercidas pelo servidor público na atividade privada.*
9. *Pode manter uma microempresa em paralelo ao serviço público?*
10. *Apresentações de informações sobre políticas públicas em eventos e palestras. Há orientações ou cabe ao servidor decidir de forma discricionária usando o bom senso?*
11. *Sei que as situações são aquelas previstas nos Arts. 5º e 6º, mas desconheço os procedimentos para que o servidor do ME realize consulta sobre a possibilidade de exercício de atividade privada.*

## DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS GESTORES DO ME SOBRE NEPOTISMO

1. *Até qual grau é considerado parente para fins do Decreto nº 7.203/2010? Como se dá a fiscalização da ocorrência de nepotismo quando o sobrenome é diferente do titular? Dúvidas quanto ao nepotismo cruzado.*
2. *As situações vedadas não são totalmente claras ou comunicadas ainda.*
3. *Como fica a questão do nepotismo no caso de servidor público casado com pessoa que trabalha em empresa que tem relacionamento com órgão público.*
4. *Nomeações, designações ou contratações vedadas pelo Decreto sobre Nepotismo, e medidas administrativas preventivas cabíveis.*
5. *No caso de servidores públicos, da mesma família, mesmo sendo concursados é permitido lotação em mesma Secretaria? Qual seria o grau de parentesco permitido nesse caso para lotação na mesma Secretaria?*

## DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS GESTORES DO ME SOBRE NEPOTISMO

6. *Não conheço todas as medidas de prevenção.*
7. *No caso do Ministério da Economia, que originalmente eram 4 ministérios, quando os agentes públicos eram originalmente de ministérios diferente e possuem relação familiar, pode tratar-se de um caso de nepotismo?*
8. *Detalhamento das vedações e medidas administrativas preventivas cabíveis.*
9. *Visto que o ME tem unidades em outros estados, como garantir que as medidas administrativas preventivas também alcancem essas outras unidades?*
10. *Se o entendimento de nepotismo presumido permanece, pois acredito ser muito difícil, se não for dessa forma, o gestor conseguir identificar se ocorreu ou não a influência na contratação, por exemplo de um terceirizado. Especialmente quando ocorre em diferentes estados da federação.*

## CONCLUSÕES INICIAIS

- a) Conhecimento dos servidores sobre os temas tratados
- b) Conhecimento sobre a ferramenta de consulta existente - **SeCI**
- c) Existem dúvidas em relação as duas temáticas.
- d) Oportunidade de aproximação e troca de informações entre os servidores e as instâncias de análise (ME e CGU)
- e) **Desconhecimento** = Potencializa **riscos** e perdas de **oportunidades**
- f) Temos que avançar nesse debate para mitigar riscos!!!

## ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

### **A) Prevenção de Situações de Nepotismo**

I.  
OCORRÊNCIA

II.  
EXCEÇÕES

III.  
APURAÇÃO

IV.  
PREVENÇÃO

### **B) Prevenção do Conflito de Interesses**

I. CONCEITOS  
IMPORTANTES

II. COMO SE  
CARACTERIZA?

III. COMO  
PREVENIR?

IV. COMO  
ANALISAR?

# DESCOMPLICANDO A PREVENÇÃO AO NEPOTISMO

Tatiana Petry

Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção de Conflito de Interesses – CGECI  
Diretoria de Prevenção da Corrupção – DPC/ STPC

## Por que ‘descomplicarmos’ o tema nepotismo?

Os servidores precisam conhecer os **princípios e normas** que devem governar sua atividade, além dos **parâmetros** que devem delimitar sua conduta

#aprevençãocomecaemvocê  
#integridadesomostodosnós

# O que é o nepotismo?

Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010

AUTORIDADES  
DIRIGENTES  
COMISSIONADOS

FAZEREM USO DE

PODER OU  
INFLUÊNCIA

PARA FAVORECER

FAMILIAR  
ATÉ 3º GRAU

- ❖ Cônjugue ou companheiro;
- ❖ Pais; filhos;
- ❖ Madasta/padastro; enteados;
- ❖ Sogros; genro/nora;
- ❖ Irmãos; cunhados;
- ❖ Tios; sobrinhos;
- ❖ Avós; netos;
- ❖ Bisavós; bisnetos.

# Favorecer como?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

**1. Nomeação de familiar em cargo em comissão ou função de confiança, salvo exceções;**

**2. Contratações sem processo seletivo:**

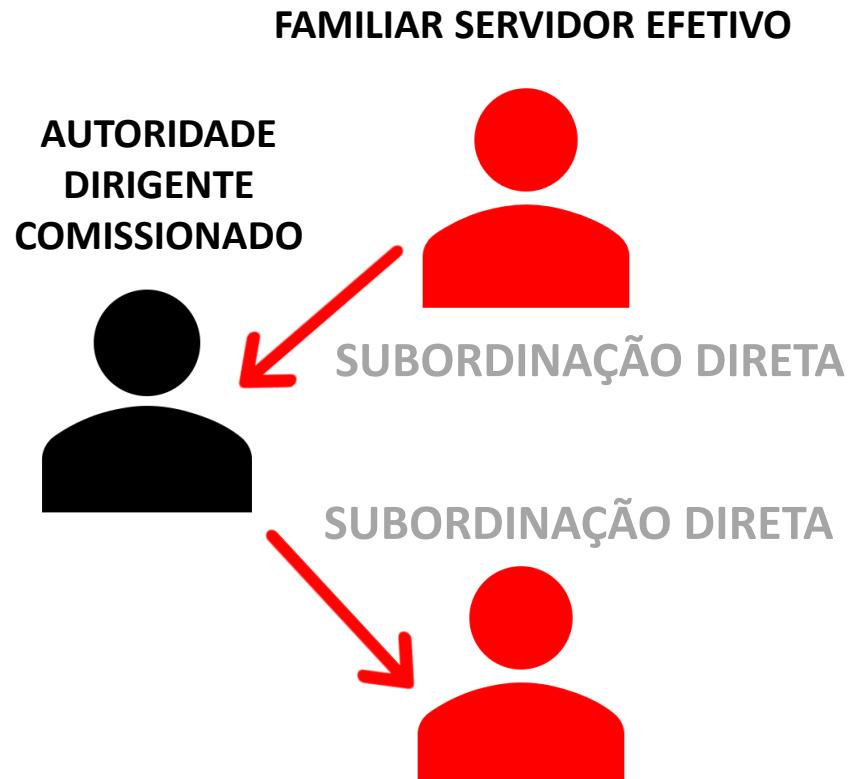
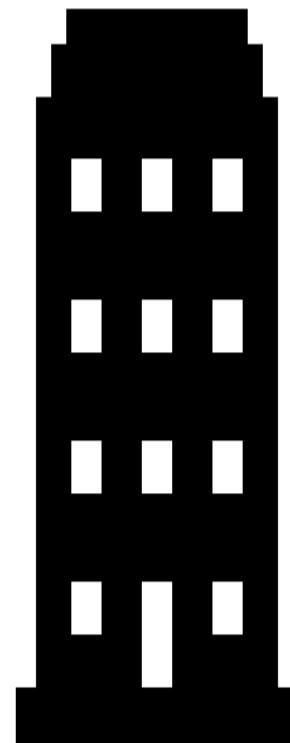
- ❖ Contratação de familiar por necessidade temporária de excepcional interesse público;
- ❖ Contratação de familiar como estagiário;
- ❖ Contratação de pessoa jurídica de familiar de:
  - a. comissionado que atua na área que demanda/contrata; ou
  - b. de autoridade hierarquicamente superior a área que demanda/contrata.

**NESSAS SITUAÇÕES A INFLUÊNCIA É PRESUMIDA !!!!**

# Exceções?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

## 1. Nomeação de familiar **servidor efetivo com capacidade e qualificação para cargo/função de confiança**



## FAMILIAR SERVIDOR EFETIVO



### CONDIÇÕES:

- Capacidade para o cargo
- Qualificação profissional

**PODE**  
**NÃO PODE**

# Exceções?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

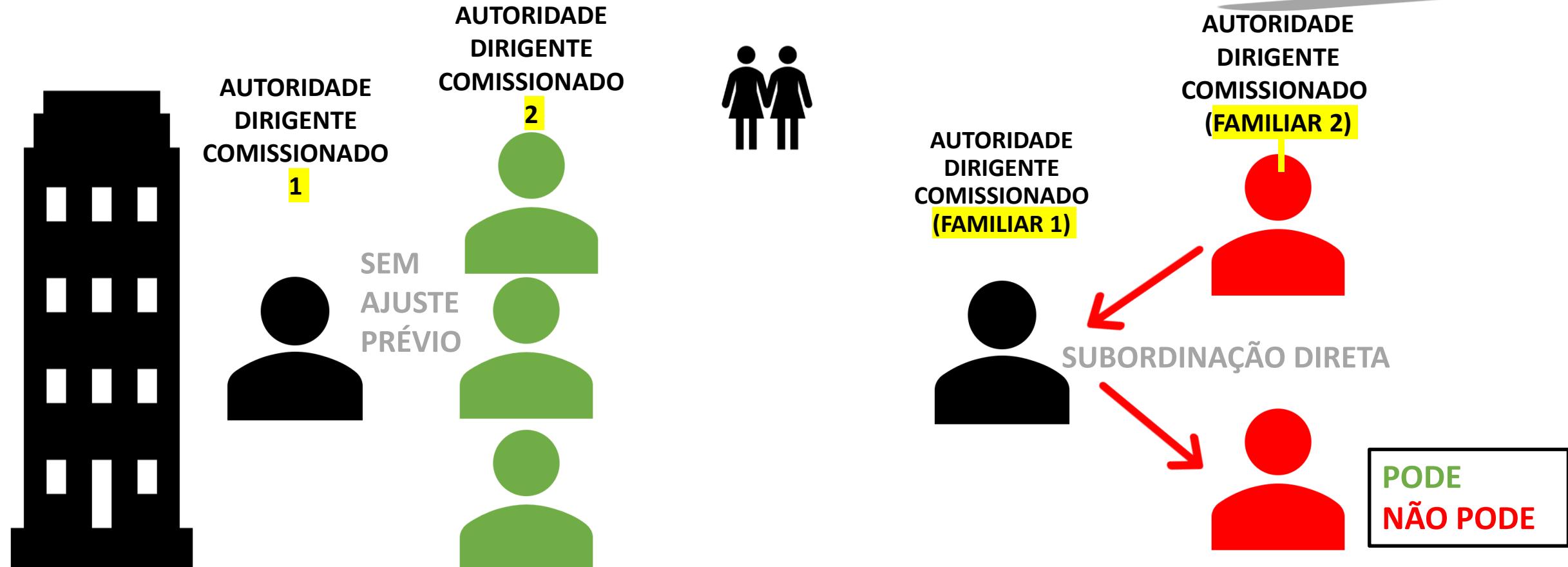
## 2. Nomeação de familiar que não é servidor efetivo para cargo/função desde que para nível hierárquico superior



# Exceções?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

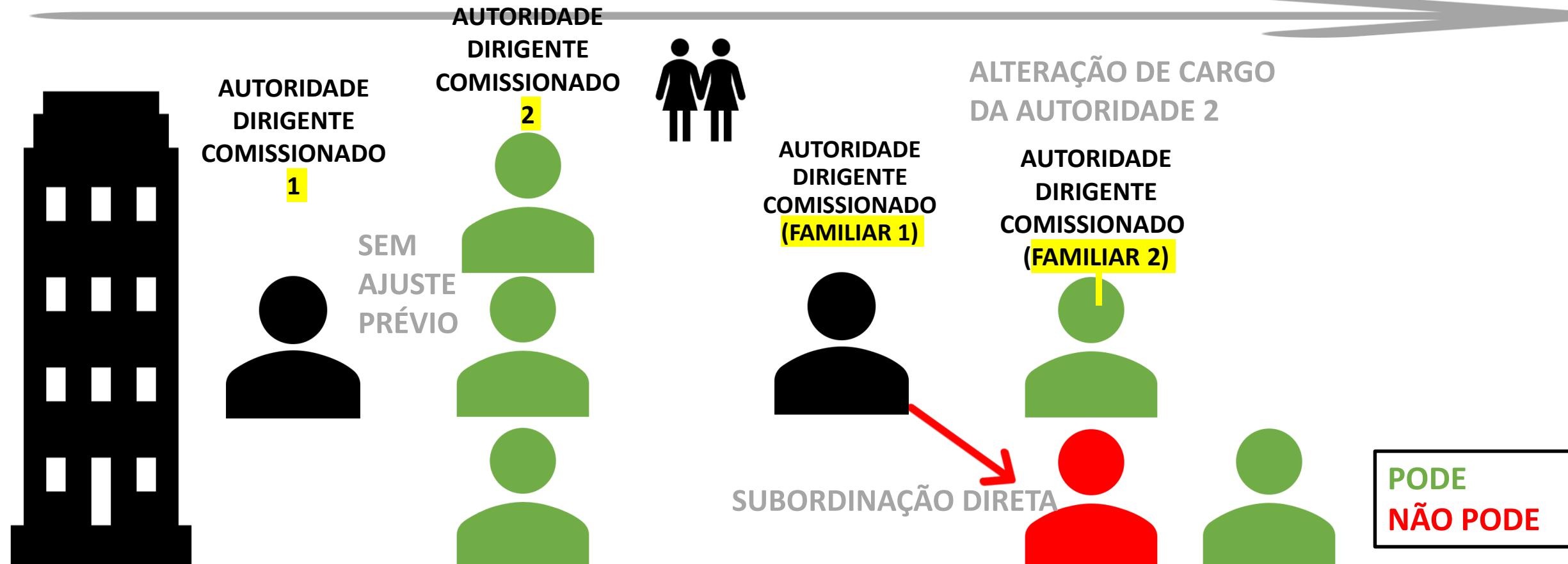
**3. Nomeação de familiar (servidor efetivo ou não) para cargo/função antes do vínculo familiar, desde que sem ajuste prévio**



# Exceções?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

4. Nomeação de familiar (servidor efetivo ou não) já comissionado no mesmo órgão/entidade antes do início do vínculo familiar para cargo/função de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado



# **E se houver indícios de que alguém disfarçou situação de nepotismo presumido?**

**Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010**

- ❖ Nepotismo cruzado;
- ❖ Na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no órgão ou entidade da autoridade/dirigente/comissionado;
- ❖ Outras estratégias..

**NESSAS SITUAÇÕES O ÓRGÃO/ENTIDADE PRECISA APURAR !!!!**

S  
I  
S  
T  
E  
M  
A**ÉTICA**

**CÓDIGO DE ÉTICA  
PROFISSIONAL  
DO SERVIDOR  
PÚBLICO DO PEF**  
Decreto 1.171/94

**CÓDIGO DE  
ÉTICA DO  
ÓRGÃO**

**IMPESSOALIDADE**  
Constituição Federal

**NEPOTISMO**  
Dec. 7.203/10

# Para os órgãos e entidades.. Como prevenir o nepotismo..?

Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010

Estabelecer **vedação expressa** em **editais de licitação** para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado (e equivalentes) de que familiares de agente público com cargo ou função de confiança prestem serviços no mesmo órgão ou entidade.

# Para os órgãos e entidades.. Como prevenir o nepotismo..?

Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010

➤ Antes de nomeação

1. Requisitos para nomeação de cargos  
- Decreto 9.727/19

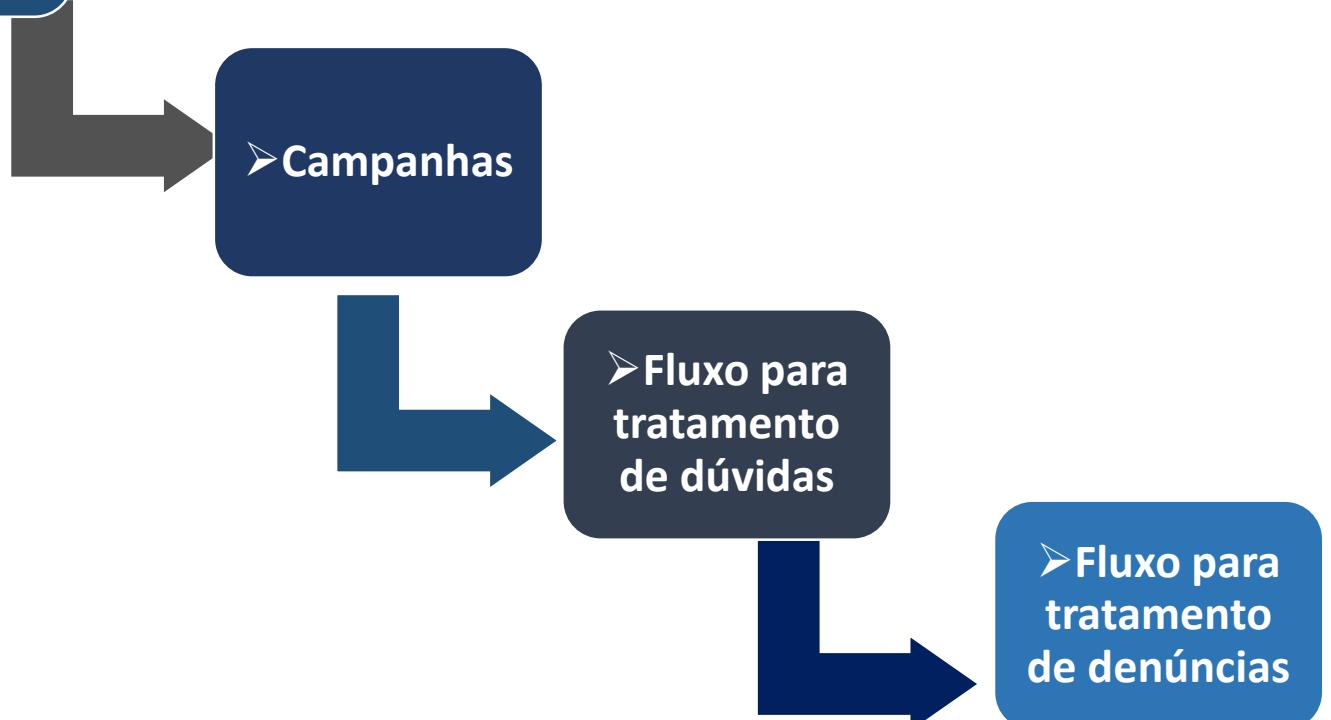
1. 2. Processo seletivo – Decreto 9.727/19

3. Declaração de não enquadramento em situação de nepotismo

➤ Campanhas

➤ Fluxo para tratamento de dúvidas

➤ Fluxo para tratamento de denúncias



# COMO É MESMO?



**Permaneceu com dúvida?**

**Gerencie seus riscos pessoais!**

**Consulte a instância responsável no seu órgão/entidade..!**

#aprevençãocomecaemvocê  
#integridadesomostodosnós

# MITIGANDO O RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES

Rogério Rabelo

Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção de Conflito de Interesses – CGECI  
Diretoria de Prevenção da Corrupção – DPC/ STPC

## CONFLITO DE INTERESSES: DO QUE SE TRATA?

**Lei nº 12.813/2013**

**L C I**

**Lei de Conflito  
de Interesses**

**PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO  
DE  
CONFLITO DE INTERESSES**



**ENTENDENDO DO QUE SE TRATA, PARA SABER O MELHOR CAMINHO**



## CONCEITOS IMPORTANTES

### INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA:

- a) Ter conhecimento de **ASSUNTOS SIGILOSOS** ou
- b) Deter **INFORMAÇÕES RELEVANTES** ao processo de decisão, que tenham repercussão econômica ou financeira , e que não sejam de amplo conhecimento público

## CONCEITOS IMPORTANTES

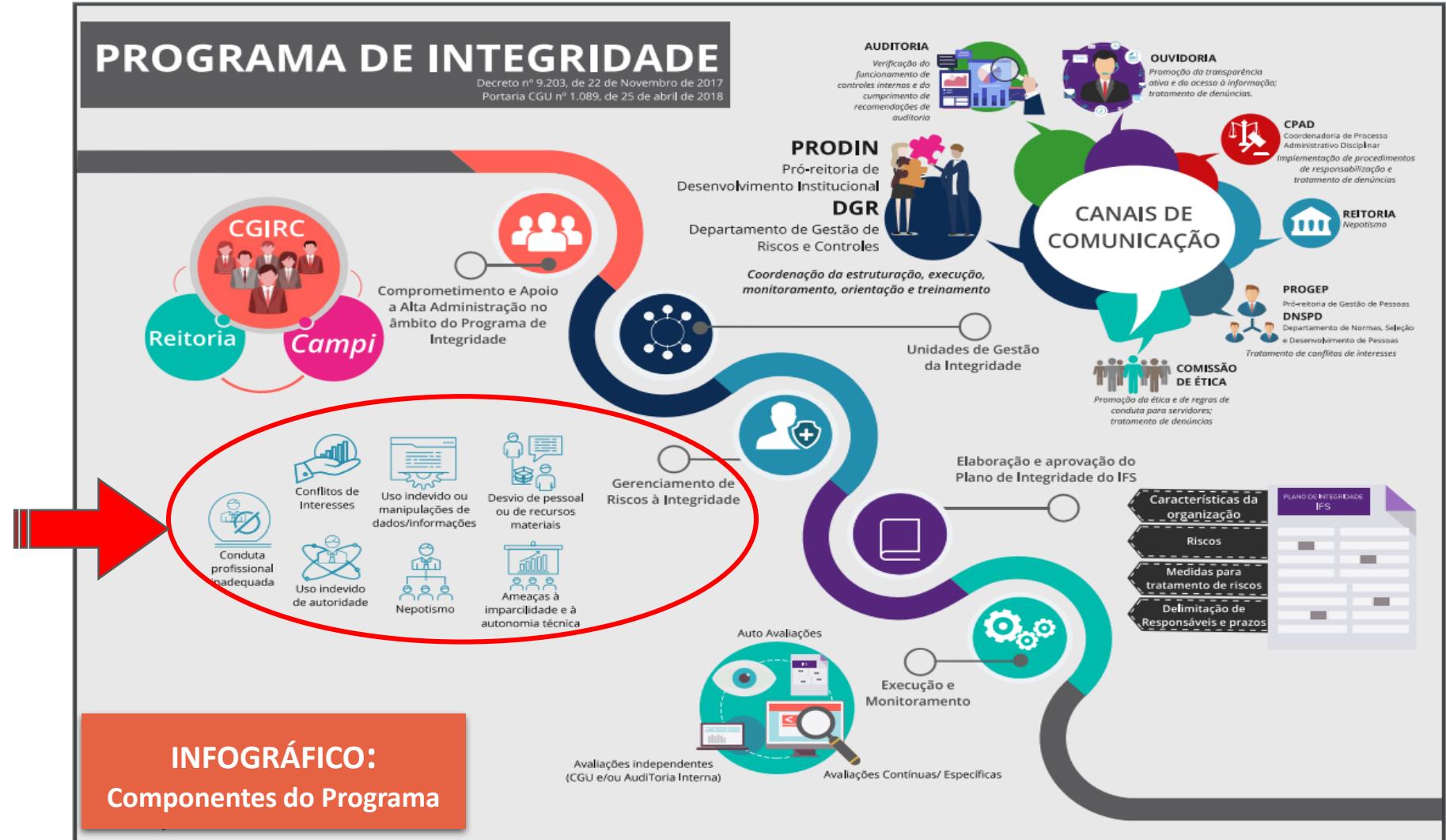
### **CONFLITO DE INTERESSES** *(Lei nº 12.813/2013, art. 3º)*

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses **públicos e privados** que possa **comprometer** o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**RISCO**

## O ME E A GESTÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE ?

### RISCOS Á INTEGRIDADE INSTITUCIONAL



## Gerenciamento de Riscos de Conflito de Interesses

### Identificação

- Categorias
- Lista de riscos

### Análise

- Qualitativa
- Quantitativa

### Resposta

- Medidas corretivas
- Medidas preventivas

### Monitoramento

- Atualização da lista
- Lições aprendidas

## CONFLITO DE INTERESSES: TRATAMENTO CONFORME HIERARQUIA

### SEGMENTO

- I - ministro de Estado;
- II – cargos de natureza especial ou equivalentes;
- III - presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- IV - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

V - Ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.



**Comissão de Ética Pública  
da Presidência da República**



**Comissão de Ética Interna**

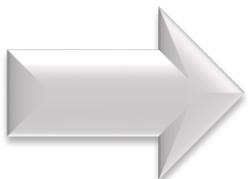


**CGU**

## COM O QUÊ DEVO ME PREOCUPAR?

**TODOS OS AGENTES PÚBLICOS  
DEVEM SE PREOCUPAR COM SITUAÇÕES QUE  
PODEM GERAR CONFRONTO ENTRE  
INTERESSE PÚBLICO X INTERESSE PRIVADO**

**Quais situações específicas  
caracterizam o  
Conflito de Interesses ???**



**Hipóteses previstas no  
art. 5º, e Inc I do art. 6º  
Lei 12.813/13**

## CONFLITO DE INTERESSES

### **Situações de conflito de interesses (Lei nº 12.813/2013, art. 5º)**

Usar ou divulgar informação privilegiada

Relacionar-se com PF/PJ que tenha interesse em decisão sua

Exercer atividade incompatível com seu cargo ou emprego

Representar interesses privados junto à Administração

Praticar ato em benefício de PJ de que participe o servidor ou seu parente

Receber presente de quem tenha interesse em decisão sua

Prestar serviços a empresa controlada, regulada ou fiscalizada por seu órgão

Mas... o que eu tenho a ver com isso?



## QUEM DEVE PREVENIR O RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES ?

Lei nº 12.813, de 16/05/2013 (Art. 4º )

O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal deve agir de modo a:

1) prevenir ou a impedir possível conflito de interesses

2) resguardar informação privilegiada

No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a CEP ou a CGU

## QUANDO O SERVIDOR DEVE PREVENIR O CONFLITO DE INTERESSES?

- **A qualquer tempo.** O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada (art. 4º, Lei 12.813/13)
- **Inclusive após o exercício.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal: a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas (inciso I, art. 6º, Lei 12.813/13)

## CONFLITO DE INTERESSES



**COMO PREVENIR  
OS PRÓPRIOS  
RISCOS  
???**

**É MELHOR PREVENIR O RISCO, DO QUE REMEDIAR DEPOIS !!!**

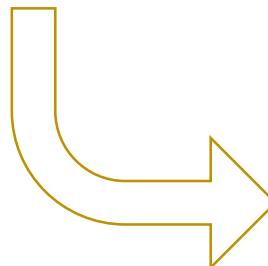
## **Uso do Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI**

Desenvolvido em 2014

**Centraliza o trâmite das consultas** sobre conflito de interesses e dos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada

Permite ao servidor ou empregado público federal **fazer consultas** e pedir autorização para exercer atividade privada, **acompanhar** as solicitações em andamento e **interpor recursos** contra as decisões emitidas

**FERRAMENTA  
A SERVIÇO DO  
SERVIDOR E  
DA ÁREA DE  
ANÁLISE**



## SISTEMA DE SUPORTE ÀS CONSULTAS - SeCI

SeCI
ACESSIBILIDADE
ALTO CONTRASTE

Contato: suporte.seci@cgu.gov.br

JÁ SOU CADASTRADO
CONFLITO de interesses

**SOLICITANTE**

**ADMINISTRADOR**

CPF\*

SENHA\*

[recuperar senha](#)

**Entrar** **Limpar**

**CONFLITO de interesses**

Em vigor desde 1º de julho de 2013, a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nova lei, a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.

O SeCI permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

MAIS INFORMAÇÕES

Consulte a seção dedicada à Prevenção de Conflito de Interesses no sítio eletrônico da CGU, com mais informações sobre o tema.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Acesse as perguntas e respostas mais frequentes sobre Conflito de Interesses e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, atualizadas regularmente.



**Manual do Solicitante**



**Manual do Administrador**

**Manual do SeCI**

*Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses*

.....

**Guia do Agente Público**



## SeCI – Fluxograma Simplificado (Portaria MP-CGU nº 333/2013)

### Agente público

- Faz uma consulta ou pedido de autorização

### Órgão ou entidade de exercício

- Realiza “análise preliminar” da demanda, em até 15 dias

### STPC/CGU

- Caso haja risco de conflito, demanda é encaminhada, via sistema, à CGU que “revisa demanda”, em até 15 dias (prorrogáveis)

### STPC/CGU

- Caso haja RECURSO do Agente Público interessado, CGU “reavalia” sua manifestação

## 10 PONTOS DE ATENÇÃO

1. Análise prévia é do ME
2. Revisão a cargo da CGU apenas quando a análise prévia entender haver “**Risco Relevante**” de conflito de interesses
3. CGU atua nas consultas de servidores não ocupantes de cargo comissionado, ou ocupantes até o nível equivalente ao DAS-4
4. Conflito de interesses **independe**:
  - a. existência de lesão ao patrimônio público e
  - b. efetivo recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro (art. 4º, §2º)
5. Regras do conflito de interesses aplicam-se ainda que o servidor esteja em gozo de licença ou em período de **afastamento legal**

## 10 PONTOS DE ATENÇÃO

6. Punição é gravosa: Demissão e impedimento de retornar ao serv. públ.
7. Possível aplicação da **Lei de Improbidade**

*Podendo gerar perda de bens ou valores, ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e multa civil*
8. Magistério por agente público do PEF – **ON CGU nº 02/2014**
9. Eventos custeados por terceiros – **ON Conjunta CEP/CGU nº 01/2016**
10. Recebimento de presentes - **Resolução CEP nº 03/2000** (alta Administração)

## Orientação Normativa CGU nº 02/2014

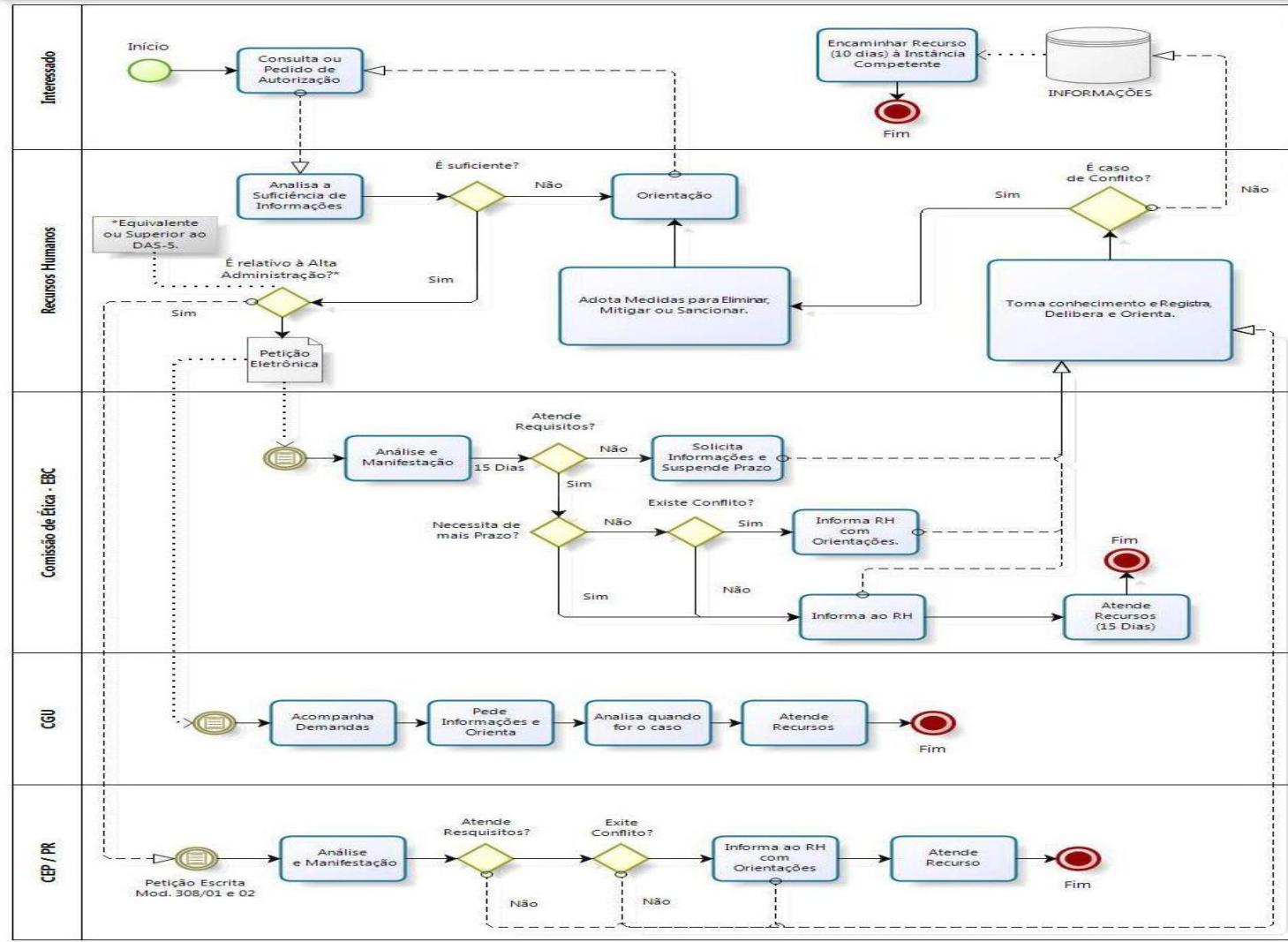
Permite o exercício de atividades de magistério por agente público, **respeitadas**, além do disposto na Lei nº 12.813, de 2013:

- ✓ as normas atinentes à **compatibilidade de horários**;
- ✓ as normas atinentes à **acumulação de cargos** e empregos públicos; e,
- ✓ a legislação específica aplicável ao regime jurídico e à **carreira do agente**.

## PONTOS DE ATENÇÃO PARA O GESTOR

- a) Ampliar o conhecimento dos servidores sobre o assunto
- b) Disseminar o uso da ferramenta eletrônica de consulta existente - **SeCI**
- c) Mitigar os riscos, sem impedir o crescimento profissional
- d) Oportunizar a aproximação, troca de informações, diálogo e compartilhamento de soluções entre os servidores e as instâncias de análise (ME e CGU)
- e) Continuar aprimorando os mecanismos de controle: Vigilância contínua!!!

## PONTOS DE ATENÇÃO PARA O GESTOR



f) Procedimentos internos de consulta sobre situações que possam gerar Conflito de Interesses já estão padronizados?

g) Qual é a importância desta padronização para o tratamento dos Riscos Inerentes?

h) Qual é a melhor estratégia para incorporá-lo à cultura organizacional?



**ANÁLISE  
CASO A CASO**

## PASSO 1: ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSES

### A solicitação atende aos requisitos de admissibilidade?

- Adequada identificação do solicitante e atividades desempenhadas?  
[Portaria Interministerial nº 333/13](#)
- Trata-se de situação concreta?
- Está relacionada diretamente ao interessado?
- A descrição da situação é suficientemente clara?

### Sim

- Avaliar se o caso pode enquadrar-se nas hipóteses de CI ou é situação de Impedimento de outra ordem (**passo 2**)

### Não

- Elaborar resposta fundamentada orientando o solicitante a apresentar nova solicitação com as informações faltantes, registrando-a no SeCI

## PASSO 2: ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSES

### É impedimento de outra ordem?

- A dúvida diz respeito realmente à uma das hipóteses previstas na Lei nº 12.813/2013? ([art. 5º e 6º da LCI](#))
- Ou na verdade envolve questão de impedimento, vedação ou limitação estabelecidos em outros normativos? ([Lei nº 8.112/90](#); [Norma específica de carreiras](#); [Código de Conduta](#); [Resolução nº 25/2020/CS/IFS](#); ...)

### Sim

- Elaborar manifestação ao servidor com base no regramento aplicável, sem analisar sob a ótica do conflito de interesses, registrando-a no SeCI

### Não

- Proceder à análise de mérito da demanda, considerando os fundamentos da LCI ([passo 3](#))

## PASSO 3: ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSES

### Análise do mérito

- A situação se enquadra em alguma das hipóteses da Lei nº 12.813/2013? ([confrontar o caso concreto com os incisos do art. 5º LCI](#))
- O risco de conflito de interesses identificado é relevante?
- É possível adotar medidas para prevenção ou mitigação do risco identificado? ([Termo de Compromisso](#))

### Conclusão

- Elaborar manifestação que explice as razões, de fato e de direito, que fundamentam a decisão, registrando-a no SeCI.

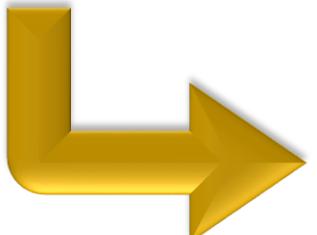
## PASSO 4: ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSES

### Caso conclua-se pela irrelevância do Risco de CI

- O órgão ou entidade responde diretamente ao agente público, e registra manifestação no SeCI, encerrando o processo no sistema (sem necessidade de revisão da CGU)

### Caso conclua-se pela existência de Risco Relevante de CI

- O órgão ou entidade registra manifestação no sistema SeCI, que encaminha a demanda automaticamente à CGU, para revisão



**Da manifestação da CGU é cabível Recurso pelo Interessado**

# POSTURA ÉTICA

*Faça o certo, ainda que ninguém veja.*

# Dicas de Consulta

**GUIA DE  
IMPLANTAÇÃO  
DE PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE NAS  
EMPRESAS ESTATAIS**

*Orientações para a Gestão da  
Integridade nas Empresas Estatais Federais*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**GUIA PRÁTICO  
DE GESTÃO  
DE RISCOS PARA  
A INTEGRIDADE**

*Orientações para a administração pública  
federal direta, autárquica e fundacional*

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**MANUAL PRÁTICO  
DE NOMEAÇÃO E  
DESIGNAÇÃO  
DE CARGOS E  
FUNÇÕES**

*Orientações para avaliação de critérios  
para ocupação de cargos em comissão  
do Grupo DAS e de funções FCPE no  
âmbito da administração pública federal  
direta, autárquica e fundacional*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Para mais informações

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/nepotismo>

Coordenação-Geral de Ética e Prevenção do Conflito de Interesses  
[stpc.cgeci@cgu.gov.br](mailto:stpc.cgeci@cgu.gov.br)

[conflitodeinteresses@cgu.gov.br](mailto:conflitodeinteresses@cgu.gov.br)

(61) 2020-6550



PARCERIA

ME



CGU

PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
**prevenir**